



RESUMO DA ATA Nº 14/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE JUNHO DE 2016

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs. 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2014, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2016.-----

----- PRESENCAS -----

----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

----- **Vereadores presentes:** -----

----- Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira; -----

----- Dr. Aníbal José Carvalho Maltez; -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius. -----

----- **Secretário/a:** -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Dez horas e catorze minutos. -----

----- **FALTAS** -----

----- Faltou a esta reunião o senhor vereador João Fernando Albuquerque Lopes, por motivos profissionais, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva falta foi considerada justificada pelo órgão executivo. -----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2016**-----

----- Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

----- Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência a senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. -----

----- Votaram a favor nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, Dr. Aníbal Maltez, Dr. Joaquim Messias, Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**-----

----- Operações Orçamentais: 2 659 097,57 € (dois milhões seiscentos e cinquenta e nove mil noventa e sete euros e cinquenta e sete cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 386 911,85 € (trezentos oitenta e seis mil novecentos e onze euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

----- A câmara municipal tomou conhecimento. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

----- Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia não foram abordados quaisquer assuntos. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESIGNADA POR “ETAR DE FREIXIOSA”-
DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAR A DESPESA**-----

-----Entretanto terminada a análise e discussão deste assunto e colocado o mesmo à votação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, contratar e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar para a empreitada relativa à construção da “ETAR de Freixiosa”, com o preço base de 114 500,00 € (cento e catorze mil e quinhentos euros), com exclusão do IVA e pelo prazo de execução de 12 (doze) meses, por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19.º, conjugado com o art.º 38.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar a designação do júri do procedimento proposto nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do referido CCP, bem como aprovar o caderno de encargos, o programa de procedimento, o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição em projeto, o plano de segurança e saúde em projeto e demais peças concursais, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram a favor nesta deliberação os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SENHORA DO CASTELO” – INFORMAÇÃO EMITIDA PELOS SERVIÇOS TÉCNICOS NO ÂMBITO DE RECLAMAÇÃO ESCRITA APRESENTADA PELA EMPRESA EMBEIRAL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., RELATIVAMENTE À DECISÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 11 DE ABRIL DE 2016 NO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO POR INCUMPRIMENTO DO CONTRATO - APRECIÇÃO E DECISÃO - PROCESSO N.º 008-E/2011-----

----- Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos a câmara municipal deliberou, por unanimidade, manter o entendimento sobre a validade de sanções contratuais na situação em apreço, no valor de 67 830,68 € (sessenta e sete mil oitocentos e trinta euros e sessenta e oito cêntimos) acrescidos de IVA, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2016, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram a favor nesta deliberação os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os



vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DO “CENTRO DE INOVAÇÃO E DINAMIZAÇÃO EMPRESARIAL DE MANGUALDE - CIDEM” - TRABALHOS A MAIS (III.º ADICIONAL) - PROCESSO 001-E/2012-----

-----Colocado este assunto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta do contrato de empreitada do “Centro de Inovação e Dinamização Empresarial de Mangualde - CIDEM” - Trabalhos a mais (III.º Adicional) a celebrar entre o município de Mangualde e a sociedade comercial Irmãos Almeida Cabral, Ld.^a, em cumprimento do disposto no art.º 98.º, conjugado com o art.º 375.º, do Código de Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Dec.-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e pelo Dec.-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----Votaram a favor nesta deliberação os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 690/2016 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS REFERENTE A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE DEZEMBRO DE 2007 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO-----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados no mapa anexo à informação e respeitantes ao ano de 2007 (mês de dezembro), no valor total de 287,20 € (duzentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos), nos termos e com os fundamentos descritos na mencionada informação, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental

assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----PROPOSTA DE “REGULAMENTO DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DE TERRENOS PRIVADOS NO CONCELHO DE MANGUALDE” – APRECIÇÃO -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do documento em referência e de acordo com a informação emitida pelo responsável pela direção do procedimento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da assembleia municipal a proposta de Regulamento de Gestão de Combustível de Terrenos Privados no Concelho de Mangualde, em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PROPOSTA DE “REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR” – APRECIÇÃO-----

-----Assim, terminada a apreciação do documento em referência e de acordo com a informação emitida pela responsável pela direção do procedimento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a nova redação da proposta de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior com as mencionadas alterações introduzidas na reunião à redação dos números 3 e 4 do art.º 4, devendo esta proposta de regulamento ser submetida à aprovação da assembleia municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Após a votação o senhor vereador, Dr. Joaquim Messias, referiu que os vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP aprovam este regulamento e valorizam esta iniciativa, entendendo também as limitações financeiras da autarquia, porém gostariam e entendem que, com outro tipo de opções, seria possível ir um pouco mais longe e serem um pouco mais generosos na atribuição do valor anual que está previsto de 10 000,00€ (dez mil euros), porquanto consideram ser insuficiente para o número de alunos do concelho que neste momento estão a candidatar-se ao ensino superior. Sugeriu ainda que ao longo deste ano se fizesse um levantamento do número de alunos que estão no ensino superior, havendo mecanismos que permitem fazer esse

levantamento e que seria interessante para eventualmente no próximo ano se reavaliar o regulamento e os valores aí apresentados. -----

----- Por último também o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo, referiu que esta decisão de elaboração de um regulamento de atribuição de bolsas aos alunos que frequentam o ensino superior representa um salto qualitativo no apoio social e no apoio académico dos jovens do concelho. Acrescentou que, infelizmente, durante décadas, em Mangualde não houve nenhum apoio nesta matéria, e não houve apoio porque quem o podia ter feito priorizou outros investimentos que não este. Disse ainda que num contexto de grande dificuldade, o município continua a honrar os seus compromissos, colocando o endividamento do município em níveis cada vez mais baixos e ao mesmo tempo, numa aposta de balança equilibrada, estão todos juntos a preparar o futuro com políticas de investimento nas pessoas e no território. -----

----- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) – 12.º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO – CONHECIMENTO -----

----- De acordo com a informação emitida pelo chefe da divisão financeira e em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 12.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, a câmara municipal tomou conhecimento do presente “Relatório de acompanhamento do PAEL – 12.º trimestre de execução, do período de janeiro a março de 2016”, que deverá ser submetido à assembleia municipal para aprovação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

----- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO AO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO (PSF) – 6.º SEMESTRE DE EXECUÇÃO – CONHECIMENTO -----

----- De acordo com a informação emitida pelo chefe da divisão financeira e em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 4 do art.º 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, a câmara municipal tomou conhecimento do presente “Relatório de acompanhamento ao Plano de Saneamento Financeiro - 6.º semestre de execução, do período de novembro de 2015 a abril de 2016”, que deverá ser remetido à assembleia municipal para apreciação, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

----- MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE AGUIAR DA BEIRA, PENALVA DO CASTELO E SATÃO E O MUNICÍPIO DE



MANGUALDE VISANDO A UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL INTERMUNICIPAL – APROVAÇÃO-----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre a Associação de Municípios de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Satão e o município de Mangualde visando a utilização do Centro de Recolha Oficial Intermunicipal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente protocolo de colaboração ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----Nesta fase da reunião e ao abrigo do disposto no n.º 6, do art.º 55.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o art.º 18.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, alegou impedimento para participar na discussão e na votação do ponto seguinte da ordem do dia da reunião, designadamente a minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o município de Mangualde e a Obra Social Beatriz Pais Raúl Saraiva, ausentando-se temporariamente da sala. -----

-----MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A OBRA SOCIAL BEATRIZ PAIS RAÚL SARAIVA NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO EDUCATIVA, DESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL E TÉCNICA – APROVAÇÃO-----

-----Terminada a apreciação do presente assunto, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o município de Mangualde e a Obra Social Beatriz Pais Raúl Saraiva no âmbito dos serviços de atividades de extensão educativa, desportiva, cultural, social e técnica, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente protocolo de cooperação ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

-----Não participou na apreciação e decisão deste assunto o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, porquanto ao abrigo do disposto no n.º 6, do art.º 55.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o art.º 18.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, declarou impedimento.-----

-----Entretanto, após a apreciação e votação do ponto anterior, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, regressou à sala onde decorria a reunião, para participar na discussão e na votação dos restantes assuntos constantes da respetiva ordem do dia.-----

-----PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E F.M. PACHECO OCULISTA, LD.ª – CONHECIMENTO -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento do protocolo celebrado entre o município de Mangualde e F.M. Pacheco Oculista, Ld.ª, que deverá ser divulgado a todos os colaboradores da autarquia, através da respetiva afixação nos lugares habituais, ficando o original arquivado na Pasta dos Protocolos.-----

-----CONCESSÃO DO TALHO N.º 6 E DO ESPAÇO DESIGNADO POR BAR/CANTINA DO MERCADO MUNICIPAL DE MANGUALDE – INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DE OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS CONCESSIONADOS PARA INÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e considerando que o concecionário esteve impedido de usufruir livremente dos espaços em referência, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, considerar pago o valor da concessão de metade do mês de maio e também o corrente mês de junho, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA RELATIVAMENTE ÀS AVALIAÇÕES EFETUADAS AOS PRÉDIOS NELA IDENTIFICADOS, PROPRIEDADE DA SOCIEDADE REQUERENTE, PRESCINDINDO DO PRAZO PARA A RECLAMAÇÃO PREVISTA NO ART.º 76.º DO CIMI-----

----- Requerente: Decisivo e Dinâmico, S.A.-----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente da câmara municipal de 19 de maio e a declaração emitida relativamente às avaliações efetuadas aos prédios nela identificados, propriedade da sociedade comercial Decisivo e Dinâmico, S.A., prescindindo do prazo para a reclamação prevista no art.º 76.º do CIMI (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a mesma quando eram onze horas e três minutos. -----